

INSTRUÇÃO NORMATIVA-SAF/DICOP N º 01/2003

Publicada no DOE de 07 de janeiro de 2003

Dispõe sobre os procedimentos de execução orçamentária e financeira a serem adotados pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, em decorrência da Lei Estadual nº 8.538, de 20 de dezembro de 2002, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no § 1º, inciso V e § 2º do art. 1º da Lei 2.322, de 11 de abril de 1966, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.538, de 20 de dezembro de 2002,

R E S O L V E

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** Deverão ser adotados os seguintes procedimentos com relação às unidades criadas, extintas e ou que tiveram alterações na sua vinculação com Secretaria ou entidade:
 - 1.1.** Pelas Diretorias Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
 - 1.1.1.** Providenciar, junto à Secretaria da Receita Federal, o registro das respectivas Secretarias no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - 1.2.** Pelas Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta:
 - 1.2.1.** Solicitar ao Secretário da Fazenda, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 140, de 28 de junho de 1991, o cadastramento das unidades gestoras criadas por Lei e a exclusão ou remanejamento das unidades que sofreram modificação em sua estrutura organizacional;
 - 1.2.2.** Solicitar à Diretoria de Contabilidade Pública, mediante formulário "Solicitação de Credenciamento de Usuário", a Identificação de Usuário dos servidores que acessarão o Sistema de Informações Contábeis e Financeiras – SICOF.
 - 1.2.2.1.** Caberá à Diretoria de Contabilidade Pública providenciar o cancelamento do credenciamento dos usuários vinculados às unidades extintas e/ou remanejadas.
 - 1.2.3.** Acompanhar a transferência dos saldos das contas contábeis para a unidade responsável pela execução da despesa no exercício de 2003, cujos lançamentos serão efetuados de forma automática pelo Sistema de Informações Contábeis e Financeiras – SICOF.
- 1.3.** Pelas Unidades Gestoras ou Orçamentárias:
 - 1.3.1** Proceder ao cadastramento das contas contábeis do Ativo (Grupo 1) e do Passivo (Grupo 2) que contenham saldos em 2002 e que sejam de uso específico da unidade (códigos acima de 100);

- 1.3.2.** Transferir a titularidade das contas correntes bancárias junto às instituições financeiras pertinentes;
- 1.3.3.** Promover, mediante solicitação à instituição bancária de origem, o encerramento das contas correntes bancárias utilizadas para concessão de adiantamento a servidores das unidades extintas.

II – DOS RESTOS A PAGAR

- 2.** As despesas inscritas em Restos a Pagar na unidade 3.22.500-Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB deverão ser transferidas para a Diretoria Geral da Secretaria de Cultura e Turismo – SCT.
- 3.** As unidades orçamentárias ou gestoras da Administração Direta e Indireta que se tornaram vinculadas à uma outra Secretaria, órgão ou entidade, a partir de 01 de janeiro de 2003, deverão manter acompanhamento das transferências dos saldos contábeis e dos processos dos Restos a Pagar, na forma do item 1.2.3., para efeito de pagamento e de programação financeira.

III – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.** O orçamento previsto para a unidade 3.22.500-Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB deverá ser transferido para a Diretoria Geral da Secretaria de Cultura e Turismo – SCT.
- 5.** As entidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos terão o código institucional alterado no orçamento.
- 6.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, em 06 de janeiro de 2003.

JOSÉ ANDRADE COSTA

WALDEMAR SANTOS FILHO

SUPERINTENDENTE

DIRETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA